MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

PUBLICAÇÃO
Publicado no JORNAL Oficial R.O.
Na Data 29/09/2006
Na Página 3
Ano VI Edição 286
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1060/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 100.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária, em favor do Fundo Municipal de Saúde na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

§ 1º A importância especificada no caput do artigo, será para atender ao Programa de Trabalho 10.302.0045.2.829 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, ora criado no Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa ora criado no § 1º deste artigo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de recurso do royalty, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.04.

Art. 3º O programa de trabalho e elemento de despesa ora criados nos Parágrafo 1º e 2º do art 2º, passam a fazer parte dos anexos da Lei nº 984/2005 (Plano Plurianual), Lei nº 983/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 985/2005 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II ao IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2006.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1060/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30 - 0.1.04	100.000,00	-
06.01 - 10.302.0045.2.829 Manutenção de Serviços Hospitalares	3.3.90.39 - 0.1.04	-	100.000,00
	TOTAL	100.000,00	100.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1060/2006
LEI Nº 984/2005 (PLANO PLURIANUAL)

ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2006	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE			META	VALOR
10.302.0045.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				
10.302.0045.2.829		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Serviços Contratados	Unidade	3	100.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 1060/2006
LEI Nº 983/2005 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE			
10.302.0045.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Objetivo: Contratar serviços hospitalares em complemento aos oferecidos no município					
2.829		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Serviços Contratados	Unidade	3

ANEXO IV DA LEI Nº 1060/2006
LEI Nº 985/2005 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	PROJ./ATIV.	PROGRAMA	SUBF/FUNÇÃO
10	SAÚDE				100.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				100.000,00
10.302.0045.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			100.000,00	
10.302.0045.2.829	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES		100.000,00		
3.3.90.39 – 0.1.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Royalties	100.000,00			

** As informações contidas no anexo acima, também farão parte dos anexos 7, 6 e 2 da Lei nº 985/2005.*

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2006.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras